



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos a seguir elencados.

1. ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Saúde.

2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- (☒) Pregão (☒) Eletrônico () Presencial
() Concorrência () Eletrônica () Presencial
() Concurso
() Leilão
() Credenciamento
() Registro de Preços
() Dispensa de Licitação () Eletrônica () Física

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE 01 (UM) BERÇO AQUECIDO PARA RECÉM-NASCIDOS (UNIDADE DE CALOR RADIANTE) COM LEITO TIPO CUNA, DESTINADO AO ATENDIMENTO NEONATAL DO HOSPITAL MUNICIPAL, VISANDO GARANTIR ASSISTÊNCIA SEGURA E ADEQUADA AOS RECÉM-NASCIDOS.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

CAT. MAT 65					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	BERÇO AQUECIDO PARA RECÉM-NASCIDOS (UNIDADE DE CALOR RADIANTE) COM LEITO CUNA Características Gerais Do Equipamento: • Estrutura e Mobilidade: Equipamento montado sobre pedestal ou gabinete móvel, construído em material resistente à corrosão e de fácil assepsia. • Deve possuir rodízios giratórios (sendo pelo menos dois com sistema de freio). • Leito do Paciente (Cuna): Leito confeccionado em material radio transparente, com laterais em material transparente (como	UND	1	R\$ 60.628,98	R\$ 60.628,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Fone (044) 3675-1122, 3675-4300

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

acrílico) que sejam rebatíveis ou basculantes, permitindo livre acesso ao paciente por todos os lados. • Colchão: Acompanhar colchão com densidade e dimensões adequadas ao leito, revestido em material atóxico, impermeável, biocompatível e de fácil higienização. • Ajuste de Inclinação: Sistema mecânico, elétrico ou pneumático com acionamento suave para ajuste contínuo de inclinação do leito, permitindo as posições de Trendelenburg e Proclive. • Bandeja de Raios-X: Possuir compartimento (gaveta ou bandeja) sob o leito para acomodação de cassete radiográfico. • Módulo Aquecedor: Refletor de calor radiante articulável, rotativo ou escamoteável. • Iluminação Auxiliar: Sistema de iluminação integrado ao módulo aquecedor (tecnologia LED ou halógena). • Acessórios Integrados: Deve contemplar suporte para soro com altura ajustável e prateleira(s) ou bandeja(s) para acomodação de monitores e equipamentos médicos auxiliares. Sistema de Controle e Aquecimento Painel de Controle: Painel frontal microprocessado, com mostradores digitais independentes, com visualização simultânea dos parâmetros de temperatura e potência. Modos de Operação: • Modo Automático: Controle automático da potência do aquecedor baseado na temperatura medida por sensor de pele aderido ao paciente, mantendo a temperatura de acordo com o valor ajustado pelo operador. • Modo Manual: Controle manual do nível de potência de aquecimento selecionado pelo operador, com indicação visual da porcentagem de potência aplicada e dispositivos de segurança para evitar sobreaquecimento. Sistema de Alarmes e Segurança O equipamento deve ser dotado de sistema de alarmes audiovisuais (sonoros e visuais), incluindo no mínimo: • Falta de energia elétrica; • Falha, desconexão ou quebra do sensor de temperatura de pele; • Hipotermia e Hipertermia; • Falha no sistema interno, erro do microprocessador ou do elemento resistivo; • Alarme e bloqueio de segurança em caso de risco de sobreaquecimento prolongado; Requisitos Elétricos e de Funcionamento • Alimentação: Funcionamento em rede elétrica padronizada, bivolt (110/127V e 220V) automático ou com chave seletora. • Frequência de operação de 50/60 Hz.				
---	--	--	--	--



Rainha do Noroeste

	• Cabo de alimentação com plugue no padrão ABNT.				
--	--	--	--	--	--

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo
Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por objeto a aquisição de 01 (um) Berço Aquecido para Recém-Nascidos (Unidade de Calor Radiante) com leito tipo cuna, destinado ao Hospital Municipal, visando atender à necessidade de disponibilização de equipamento específico para assistência neonatal imediata e contínua. A contratação encontra fundamento no artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade do planejamento das contratações públicas, bem como nos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público, da economicidade e da supremacia do interesse público, assegurando que a Administração adote soluções aptas a atender de forma adequada às demandas da população.

A necessidade decorre da inexistência de equipamento específico capaz de proporcionar ambiente termicamente controlado para os recém-nascidos atendidos pela unidade hospitalar. O controle adequado da temperatura corporal representa um dos principais fatores para a estabilização clínica neonatal, sendo indispensável especialmente nos primeiros minutos e horas de vida, período em que os recém-nascidos, principalmente os prematuros, de baixo peso ou que apresentem intercorrências clínicas, encontram-se mais suscetíveis à perda de calor e às complicações decorrentes da hipotermia.

A ausência de um berço aquecido compromete a realização segura dos procedimentos médicos e de enfermagem, uma vez que o recém-nascido permanece exposto durante avaliações clínicas, reanimação neonatal, administração de medicamentos, monitorização e demais intervenções assistenciais. Nessas circunstâncias, a perda de calor pode ocasionar alterações metabólicas, hipoglicemia, desconforto respiratório, acidose, aumento do consumo de oxigênio e outras complicações que elevam os riscos à saúde do paciente e podem comprometer sua recuperação.

O berço aquecido constitui equipamento eletromédico desenvolvido especificamente para fornecer calor radiante controlado, permitindo que os profissionais de saúde tenham acesso integral ao recém-nascido durante os procedimentos sem interromper o suporte térmico. Além da manutenção da temperatura corporal, o equipamento proporciona melhores condições de monitorização, estabilidade clínica e segurança durante toda a assistência neonatal, contribuindo diretamente para a qualidade do atendimento prestado.

A aquisição também permitirá o fortalecimento da infraestrutura do Hospital Municipal, ampliando sua capacidade de resposta às demandas obstétricas e neonatais e reduzindo a necessidade de encaminhamento de recém-nascidos para outras unidades de saúde em razão da indisponibilidade de equipamento adequado. Dessa forma, promove-se maior resolutividade dos atendimentos, otimização dos recursos públicos e melhoria na qualidade da assistência oferecida aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.



Sob o aspecto econômico, a aquisição de equipamento permanente mostra-se mais vantajosa do que soluções temporárias, como locação ou utilização compartilhada, considerando sua elevada vida útil, a disponibilidade contínua para utilização pela equipe assistencial e a incorporação definitiva ao patrimônio público. Trata-se de investimento que proporciona benefícios permanentes à Administração, reduzindo custos futuros decorrentes de soluções emergenciais e assegurando maior autonomia operacional ao Hospital Municipal.

A contratação também está alinhada às diretrizes da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança e às normas sanitárias aplicáveis aos equipamentos médico-hospitalares, observando os requisitos técnicos estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. A exigência de equipamento novo, de primeiro uso, acompanhado de garantia, assistência técnica e todos os acessórios necessários ao seu funcionamento assegura maior confiabilidade, segurança e durabilidade ao investimento público.

Diante desse contexto, resta plenamente demonstrada a necessidade da contratação, uma vez que a aquisição do Berço Aquecido para Recém-Nascidos representa a solução mais adequada para garantir atendimento neonatal seguro, eficiente, contínuo e humanizado, preservando a vida e a saúde dos pacientes, fortalecendo a estrutura da rede municipal de saúde e atendendo plenamente ao interesse público, em conformidade com os princípios e disposições da Lei nº 14.133/2021.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na aquisição de 01 (um) Berço Aquecido para Recém-Nascidos (Unidade de Calor Radiante) com leito tipo cuna, novo, de primeiro uso, destinado ao atendimento neonatal imediato e contínuo no Hospital Municipal, visando proporcionar ambiente termicamente controlado para recém-nascidos durante os primeiros momentos de vida e durante a realização de procedimentos médicos e de enfermagem.

O equipamento deverá possuir estrutura móvel de fácil higienização, leito em material radiotransparente com laterais rebatíveis, colchão apropriado, sistema de ajuste de inclinação, bandeja para radiografia, refletor de calor radiante articulável, iluminação auxiliar, suporte para soro, bandejas para equipamentos auxiliares e painel microprocessado com controle automático e manual da temperatura, além de sistema de alarmes audiovisuais para monitoramento das condições de funcionamento e segurança do paciente.

A solução contempla o fornecimento completo do equipamento, incluindo todos os acessórios, sensores, cabos, componentes e dispositivos necessários ao seu pleno funcionamento, bem como transporte, descarga, instalação, montagem, testes operacionais, calibração, orientação técnica básica aos profissionais indicados pela Administração e entrega da documentação técnica, manuais de operação e certificado de garantia, assegurando que o equipamento seja disponibilizado em perfeitas condições de uso.

O equipamento deverá atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, possuir registro vigente junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigido pela legislação aplicável, e observar as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais normas de segurança aplicáveis aos equipamentos eletromédicos.



A contratação também compreenderá garantia mínima de 12 (doze) meses, abrangendo assistência técnica, fornecimento de peças, componentes, mão de obra especializada, manutenção corretiva e demais serviços necessários para assegurar o pleno funcionamento do equipamento durante o período de garantia, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Com a implementação dessa solução, o Hospital Municipal passará a dispor de equipamento adequado para a assistência neonatal, promovendo maior segurança aos recém-nascidos, melhores condições de trabalho às equipes de saúde, redução dos riscos decorrentes da hipotermia neonatal e fortalecimento da qualidade dos serviços prestados à população, atendendo de forma eficiente à necessidade identificada pela Administração.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

A estimativa de valor, levou em consideração o disposto no Art. 23 da Lei 14133/21, bem como no decreto municipal, conforme mapa de preços anexo a este documento.

O Valor total da contratação é de R\$ 60.628,98 (sessenta mil, seiscentos e vinte e oito reais e noventa e oito centavos.).

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será repassada em momento oportuno.

9. DOS PRAZOS DE VIGENCIA

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação, podendo ser prorrogado por igual período na forma do art. 107 da lei 14133/21.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito de FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais
- e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.



11. DA EXISTENCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR

Informamos que não houve licitação anterior.

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 Da Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.2 Dos Critérios de Seleção

12.2.1 Exigências de habilitação

12.2.1.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.2.2 Habilitação jurídica

12.2.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

12.2.2.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.2.2.4 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.2.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.2.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

12.2.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

12.2.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.2.3.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.2.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

12.2.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.2.3.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.2.4 Qualificação Técnica

12.2.5.1. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento satisfatório de equipamento médico-hospitalar compatível em características, complexidade e finalidade com o objeto da presente contratação.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Da Gestão do Contrato: A gestão do Contrato será atribuída ao Servidor: **Adriana Patrício Domingues Jardim**.

13.2. Da Fiscalização do Contrato: A Fiscalização do Contrato será atribuída ao Servidor: **Julia Darc do Nascimento Moura**.

14. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem por objeto a aquisição de 01 (um) Berço Aquecido para Recém-Nascidos (Unidade de Calor Radiante) com leito tipo cuna, novo, de primeiro uso, sem qualquer tipo de remanufatura, recondicionamento ou utilização anterior, destinado ao atendimento neonatal imediato e contínuo do Hospital Municipal.

O equipamento deverá atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e no edital, observando as normas técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as normas de segurança aplicáveis aos equipamentos eletromédicos e demais legislações pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

O equipamento deverá possuir registro vigente junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigido pela legislação aplicável, bem como atender às normas técnicas nacionais e internacionais relacionadas à segurança elétrica, compatibilidade eletromagnética e desempenho de equipamentos médico-hospitalares.

O equipamento deverá possuir Certificado pelo INMETRO, em conformidade com a série de normas ABNT NBR IEC 60601, devendo o respectivo certificado ser apresentado no ato da entrega do equipamento, como condição para o recebimento definitivo.

O fornecimento deverá compreender todos os componentes, acessórios, sensores, cabos, suportes, dispositivos, colchão, suporte para soro, bandejas, iluminação auxiliar e demais itens necessários ao perfeito funcionamento do equipamento, não sendo admitido o fornecimento incompleto ou que dependa de aquisições complementares para sua utilização.

A contratada deverá fornecer os manuais de operação, instalação e manutenção em língua portuguesa, catálogo técnico, certificado de garantia, identificação do fabricante, número de série e toda a documentação necessária para o recebimento definitivo do equipamento.

A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, no local indicado pela Administração Municipal, sendo de responsabilidade da contratada todas as despesas relativas ao transporte, seguro, carga, descarga, instalação, montagem, testes operacionais, calibração e demais custos necessários ao perfeito cumprimento do objeto.

Após a entrega, a contratada deverá realizar a instalação completa do equipamento, executar todos os testes de funcionamento, ajustes técnicos e verificações operacionais, assegurando que o equipamento seja entregue em plenas condições de uso e apto ao atendimento dos pacientes.

A contratada deverá promover orientação técnica básica aos profissionais indicados pela Administração, contemplando procedimentos de operação, utilização segura, limpeza, conservação e cuidados necessários ao correto funcionamento do equipamento, sem qualquer custo adicional.

Será exigida garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, abrangendo integralmente defeitos de fabricação, vícios de qualidade, falhas de funcionamento, substituição de peças, componentes, acessórios, mão de obra, deslocamentos e demais despesas necessárias à manutenção corretiva durante o período de garantia.

Durante o período de garantia, o atendimento técnico deverá ser iniciado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal da Administração. Na impossibilidade de reparo em prazo razoável ou na ocorrência de defeito que impeça sua utilização, a contratada deverá substituir o equipamento por outro novo, de características iguais ou superiores, sem qualquer ônus para a Administração.



Não será admitida a participação de empresas que não atendam às condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital, devendo a futura contratada manter todas as condições de habilitação durante toda a execução contratual.

O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação da conformidade do equipamento com todas as especificações técnicas, ao perfeito funcionamento, à entrega da documentação exigida e à aprovação da fiscalização designada pela Administração, podendo ser recusado o equipamento que apresentar defeitos, irregularidades ou características divergentes das exigidas.

15. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Haverá o parcelamento da demanda, tendo em vista que a contratação será por item.

16. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ampla concorrência.

17. DA DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO DEMANDADO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO DE LUXO

Em atendimento ao disposto no **art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como o **Decreto Municipal nº 030/2023**, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

18. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá mediante o fornecimento de 01 (um) Berço Aquecido para Recém-Nascidos (Unidade de Calor Radiante) com leito tipo cuna, novo, de primeiro uso, acompanhado de todos os componentes, acessórios, sensores, cabos, suportes e demais itens indispensáveis ao seu pleno funcionamento, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência, no edital e na proposta apresentada pela contratada.

O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, no Hospital Municipal ou em outro local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, durante o horário de expediente, sendo de inteira responsabilidade da contratada todas as despesas relacionadas ao transporte, seguro, carga, descarga, manuseio e demais custos necessários ao cumprimento do objeto.

A contratada será responsável pela instalação completa do equipamento, incluindo sua montagem, posicionamento, calibração inicial, realização de testes operacionais e verificação do perfeito funcionamento, assegurando que o berço aquecido seja entregue em condições adequadas para utilização imediata pela equipe assistencial.



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Após a instalação, a contratada deverá realizar orientação técnica básica aos profissionais indicados pela Administração, contemplando os procedimentos de operação, utilização segura, limpeza, conservação e cuidados necessários ao correto funcionamento do equipamento, sem qualquer custo adicional para o Município.

O equipamento deverá ser entregue devidamente embalado, identificado com número de série, acompanhado da Nota Fiscal, manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, certificado de garantia, catálogo técnico e demais documentos exigidos para o recebimento definitivo.

O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, para conferência da quantidade, da integridade física e da documentação apresentada. O recebimento definitivo ocorrerá após a instalação, realização dos testes de funcionamento, verificação da conformidade com as especificações técnicas e aprovação pela fiscalização designada pela Administração, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos de fabricação, avarias, incompatibilidade com as especificações técnicas ou qualquer desconformidade durante o recebimento, a Administração poderá recusar o equipamento, cabendo à contratada promover sua substituição ou sanar as irregularidades no prazo fixado pela fiscalização, sem qualquer ônus adicional para o Município.

Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar assistência técnica integral, compreendendo diagnóstico, manutenção corretiva, fornecimento e substituição de peças, componentes, acessórios, mão de obra especializada e demais serviços necessários ao pleno funcionamento do equipamento, observando os prazos de atendimento estabelecidos neste Termo de Referência.

19. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as disposições do Edital, do Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, especialmente no que se refere ao fornecimento de 01 (um) Berço Aquecido para Recém-Nascidos (Unidade de Calor Radiante) com leito tipo cuna, destinado ao atendimento neonatal do Hospital Municipal, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento, entrega, instalação e demais obrigações contratuais será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, seguros, transporte, carga, descarga, instalação, montagem, calibração, testes operacionais, assistência técnica, garantia, fornecimento de peças, componentes, acessórios e demais custos necessários ao perfeito fornecimento do equipamento correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, verificando o fornecimento, a entrega, a instalação, o funcionamento do equipamento e o cumprimento dos prazos, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas, defeitos ou inconformidades observadas.

Identificada qualquer inexecução, defeito ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução contratual, determinando prazo para a regularização.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as providências necessárias, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a entrega, instalação ou funcionamento do equipamento nas datas estabelecidas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da vigência contratual sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva prorrogação, quando legalmente cabível, ou à adoção das providências necessárias para nova contratação.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará a execução do objeto, o empenho, o pagamento, a garantia do equipamento, a prestação da assistência técnica, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, quando necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para adoção das providências cabíveis quando ultrapassar sua competência.

GESTOR DO CONTRATO



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contratual, contendo todos os registros formais da execução, incluindo documentos de entrega, instalação, recebimento provisório e definitivo, registros de ocorrências, alterações contratuais e eventuais prorrogações, elaborando relatório para verificar a necessidade de adequações que assegurem o atendimento da finalidade pública.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato relativos à execução do objeto e às medidas adotadas, informando, quando necessário, à autoridade superior as situações que ultrapassarem sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de liquidação da despesa e pagamento, registrando eventuais problemas que possam comprometer o regular cumprimento da execução contratual.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto à qualidade do equipamento fornecido, ao atendimento das especificações técnicas, ao cumprimento dos prazos, à instalação, ao funcionamento e ao atendimento das condições de garantia, registrando eventual aplicação de penalidades.

O gestor do contrato tomará as providências necessárias para a instauração de processo administrativo de responsabilização visando à aplicação das sanções cabíveis, quando constatado descumprimento contratual, observando o disposto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

O gestor do contrato elaborará relatório final contendo informações sobre o cumprimento dos objetivos que justificaram a contratação, a qualidade da execução, o desempenho da contratada e eventuais medidas de aprimoramento para futuras aquisições.

O gestor do contrato encaminhará a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, observadas as condições estabelecidas no contrato e após o recebimento definitivo do equipamento.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 023/2023, 030/2023, 031/2023, 032/2023, 037/2023.

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

21. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Submetemos o presente Termo de Referência à aprovação do Excelentíssimo Sr. Prefeito do Município de Cidade Gaúcha, PR, ALEXANDRE LUCENA.

Nestes termos, pede-se prosseguimento.



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Fone (044) 3675-1122, 3675-4300

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Cidade Gaúcha – PR, 16 de julho de 2026.

- Responsáveis pelo pedido e análise de revisão e supervisão do Termo de Referência:

Adriana Patrício Domingues Jardim
Secretaria de Saúde